



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PROJETO DE LEI Nº 044, DE 02 DE JULHO DE 2024**

Autoria: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro, mediante parceria, para a Associação dos Produtores de Leite de Cláudia e dá outras providências.**

**ALTAMIR KÜRTE**n, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à apreciação e soberana deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante parceria, para a Associação dos Produtores de Leite de Cláudia, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 55.416.369/0001-71, estabelecida na Estrada Darlene, S/N, Km 01, setor Rural, Cláudia. Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O valor do repasse de que trata esta lei será de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a ser pago em 05 (cinco) parcelas de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a título de incentivo financeiro.

**Parágrafo único.** O incentivo de que trata o artigo 2º será utilizado na promoção da produção agropecuária, tendo como objetivo contribuir com a contratação de logística de transporte para auxiliar os produtores de leite no município de Cláudia - MT.

**Art. 3º** Para atender as despesas da parceria autorizada serão utilizados recursos de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** A prestação de contas do recurso transferido por força desta Lei será apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização do evento e conterà os seguintes documentos:

**I** - Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas;

**II** - Balancete Financeiro;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**III** - Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver;

**IV** - Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados;

**V** - Cópia dos documentos suportes de despesa;

**VI** - Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto estabelecido no Plano de Trabalho;

**VII** - Devolução de saldo, se houver.

**VIII** - Outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Parceria.

**§ 1º** A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelo(s) ordenador(es) de despesa da entidade conveniada.

**§ 2º** Os documentos relativos à prestação de contas durante toda a vigência do termo, por meio de inclusão das informações no sistema disponível no link <https://convenios.forgov.com.br/pmclaudia>, sendo que a ausência de atualização do sistema ensejará a suspensão dos repasses até a regularização.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.046, de 19 de fevereiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 02 de julho de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal